LEI Nº 5.953, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Institui no Município de Pato Branco o "Dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores - CAC", e reconhece que o desempenho de suas atividades os expõe a risco à vida e à integridade física, nos termos do inciso IX do art.6º, da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o "Dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC", a ser comemorado anualmente no dia 3 de agosto.

Art. 2º Fica reconhecido, no âmbito do Município de Pato Branco, que Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores desempenham atividade exposta a risco à vida e à integridade física, configurando efetiva necessidade do porte de arma de fogo, nos termos do inciso IX do art. 6º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Romulo Faggion

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal